



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## LEI Nº. 2830, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

**“ALTERA A LEI Nº. 2.728 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 050 de 27 de Agosto de 2021, oriundo do Projeto de Lei nº. 043, de 23 de Agosto de 2021.

**Art. 1º** - O artigo 3º, da Lei Municipal n. 2.728, de 29 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a Instituição, pelo Convênio entre as partes, a importância de até R\$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais) anualmente.”*

**Art. 2º** - As despesas para a execução da presente Lei serão suportadas por dotação própria e por meio de recursos federais consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”**, aos 27 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

**SILVIO CESAR SARTORELLO**

Prefeito Municipal

*Publicada e Registrada por afixação em local de costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**

Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa